TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 1133

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão produz, de forma permanente, conteúdo institucional destinado ao público externo: sessões plenárias transmitidas ao vivo, solenidades, eventos de capacitação, campanhas de orientação ao eleitorado, vídeos para o portal e para as redes sociais e ações de educação para a cidadania. Sem intérpretes de Libras e sem recursos de legendagem, janela de Libras e audiodescrição, esse conteúdo não alcança parcela expressiva da população a quem se destina. A barreira não é de vontade institucional, é de comunicação — e barreira de comunicação, no processo eleitoral, converte-se em restrição ao exercício da cidadania.

1.2. A promoção da acessibilidade comunicacional é exigência normativa, e não conveniência administrativa, conforme o conjunto abaixo:

- Constituição Federal, arts. 3º, 5º e 37;
- Decreto nº 6.949/2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, incorporados com equivalência de emenda constitucional por força do Decreto Legislativo nº 186/2008;
- Lei nº 7.853/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social;
- Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade;
- Lei nº 10.436/2002, que reconhece a Libras como meio legal de comunicação e expressão, regulamentada pelo Decreto nº 5.626/2005, alterado pelo Decreto nº 9.656/2018;
- Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.704/2023;
- Lei nº 13.146/2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência —, em especial os arts. 3º, 63, 67 e 76;
- Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe sobre diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário;
- Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade do Poder Judiciário;
- Resolução TSE nº 23.381/2012, que institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral;
- Resolução TSE nº 23.659/2021, que assegura à eleitora e ao eleitor com deficiência o auxílio de pessoa de sua escolha no momento da votação;
- Resolução TSE nº 23.753/2026, que institui o Programa Seu Voto Importa para as Eleições 2026;
- Resolução TRE-MA nº 9.493/2019;
- Normas técnicas ABNT NBR 9050, NBR 15290, NBR 15599 e NBR 16452.

1.3. A Resolução CNJ nº 401/2021 é expressa quanto ao dever de custeio e à modalidade de prestação. O art. 4º, I e VI, determina a implementação do uso da Libras, da audiodescrição e da subtitulação e a adoção de recursos de acessibilidade em comunicações televisionadas ou em vídeos no formato on-line. O art. 4º, § 2º, estabelece que esses serviços, em qualquer hipótese, serão custeados pela Administração e poderão ser ofertados inclusive por videoconferência ou outro recurso de tecnologia assistiva. O art. 11 determina que os órgãos firmem convênio, parceria ou contrato para a oferta desses profissionais.

1.4. A contratação não inaugura o serviço: substitui o Contrato TRE-MA nº 90/2022, celebrado com a empresa SERVIIR Serviços de Tradução, Interpretação e Tecnologia Ltda., reajustado pelo Apostilamento nº 01 (SEI nº 0010856-54.2022.6.27.8000) mediante aplicação do IPCA de 4,461840% referente ao período de dezembro/2024 a novembro/2025, com efeitos a partir de 05/12/2025. Trata-se, portanto, de continuidade de serviço já incorporado à rotina institucional, com revisão do modelo de execução à luz da legislação superveniente e de quatro anos de experiência de fiscalização contratual.

1.5. A contratação é condição de possibilidade para o cumprimento dos indicadores do Anexo da Resolução CNJ nº 401/2021, informados por meio do PLS-Jud e integrantes do Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário, na forma dos arts. 29 e 30. Guardam relação direta com este objeto o indicador 3.1 (quantidade de vídeos produzidos com recursos de acessibilidade, como legenda, janela de Libras e audiodescrição), o indicador 3.2 (matérias jornalísticas disponibilizadas em formato acessível) e o indicador 3.4 (proporção de eventos, presenciais ou à distância, promovidos com comunicação acessível em relação ao total de eventos do ano-base).

1.6. Os serviços atendem às demandas da Coordenadoria de Imprensa e Comunicação Institucional (COIMC), da Supervisão de Apoio à Gestão de Acessibilidade e Inclusão (SAAIN), do Cerimonial (CERIM), da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), da Escola Judiciária Eleitoral (EJE) e das demais unidades do TRE-MA, inclusive Zonas Eleitorais, que venham a necessitar.

1.7. Interromper o serviço significaria, na prática, restringir o acesso de parcela do eleitorado maranhense à informação sobre o exercício de seu próprio direito de voto — resultado incompatível com o dever institucional da Justiça Eleitoral e com o conjunto normativo referido no item 1.2.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. A referida contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão 2021-2026, contribuindo diretamente para o Objetivo Estratégico: "Garantir a efetiva participação popular no processo eleitoral".

2.2. A contratação NÃO estava prevista inicialmente no PCA 2026, contudo, sua inclusão faz-se necessária devido à inviabilidade de prorrogação do contrato atual (que se encerrará em 04/12/2026) após recusa da contratada, exigindo-se uma nova licitação para assegurar a continuidade do serviço. A Unidade Demandante providenciará a inclusão desta demanda na próxima janela de revisão do PCA 2026, conforme justificativa apresentada no DOD.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade descrita no item 1, a solução a ser contratada deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:

Camada A - Requisitos Incondicionais (Focados na Funcionalidade da Solução):

3.1. Requisitos Técnicos/Operacionais:

- A solução deve prover serviços de acessibilidade comunicacional (tradução e interpretação de Libras) nos formatos on-line (remoto) e presencial.
- A solução deve assegurar a atuação em regime de revezamento com, no mínimo, 2 (dois) profissionais para demandas contínuas de interpretação com duração superior a 1 (uma) hora.
- A solução deve garantir, para materiais audiovisuais gravados, os recursos de legendagem, audiodescrição e janela de Libras de forma sincronizada, contando com equipe de revisão para validação terminológica

- A solução deve ser executada com o domínio de terminologia técnica e jurídica pertinente às sessões plenárias e atividades da Justiça Eleitoral, garantindo fidelidade, imparcialidade e sigilo.
- A solução deve observar estritamente as normas técnicas de acessibilidade aplicáveis, em especial a ABNT NBR 16452 (audiodescrição), ABNT NBR 15290 (legendagem e janela de Libras) e ABNT NBR 15599 (acessibilidade na comunicação).

3.2. Requisitos de Sustentabilidade:

Em cumprimento à Resolução CNJ nº 400/2021, ao Plano de Logística Sustentável do TRE-MA e às normativas de sustentabilidade em licitações (Portaria TRE-MA nº 271/2022 e Portaria nº 1.306/2023), a solução deve priorizar a prestação de serviços de forma remota, sempre que tecnicamente adequada, e garantir a entrega de arquivos editados exclusivamente em meio digital, suprimindo o uso de mídias físicas ou materiais impressos.

A solução deve observar, ainda, a dimensão social da sustentabilidade, compreendendo: a) a acessibilidade comunicacional em matérias e eventos institucionais, nos termos dos indicadores 3.1, 3.2 e 3.4 do Anexo da Resolução CNJ nº 401/2021; b) a comprovação do cumprimento da cota de contratação de pessoas com deficiência, na forma do art. 93 da Lei nº 8.213/1991; e c) a qualificação profissional exigida pela Lei nº 12.319/2010, com a redação dada pela Lei nº 14.704/2023, bem como a observância do regime de revezamento entre os intérpretes.

Deverá constar do Termo de Referência incentivo à contratada para a promoção da equidade de gênero e raça na alocação da equipe de profissionais, em reforço aos compromissos sociais institucionais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Camada B - Requisitos Condicionais (Focados na Execução Indireta):

3.3. Requisitos de Habilitação e Qualificação:

Caso o levantamento de mercado (Tópico 4) aponte a execução indireta (contratação externa) como a opção mais vantajosa, serão exigidos os seguintes requisitos das licitantes:

- Capacidade Técnica e Habilitação Profissional: Exigência de que a empresa aloque exclusivamente profissionais cujo exercício da profissão seja legalmente autorizado nos exatos termos da Lei nº 12.319/2010 (com a redação dada pela Lei nº 14.704/2023). Justificativa: Trata-se de requisito legal indispensável e inegociável para o exercício da profissão de tradutor e intérprete de Libras.
- Política de Empregabilidade e Inclusão: Comprovação de cumprimento da cota de contratação de pessoas com deficiência exigida pelo art. 93 da Lei nº 8.213/1991, c/c art. 116 da Lei nº 14.133/2021. Justificativa: Exigência expressa do art. 10 da Resolução CNJ nº 401/2021 para a contratação destes serviços específicos por órgãos do Poder Judiciário.
- Qualificação Econômico-Financeira: A exigência da documentação de qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021) é indispensável para comprovar a higidez financeira do licitante e mitigar os riscos de inadimplemento na execução do contrato. Em serviços contínuos, a demonstração de solvência e capacidade de gestão assegura a disponibilidade contínua dos profissionais quando demandados, garantindo a regularidade do serviço essencial e a preservação do interesse público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

4.1. Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade de acessibilidade comunicacional. As opções consideradas foram: a) adoção de solução tecnológica (tradução automática); b) serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra (postos de trabalho); c) credenciamento de profissionais; d) serviço contínuo sob demanda (sem dedicação exclusiva de mão de obra).

4.2. A adoção de solução tecnológica de tradução automática foi descartada. Os softwares não detêm o conhecimento linguístico e cultural necessário para a interpretação fiel de conteúdo jurídico e eleitoral, além de não atenderem à exigência legal de atuação por profissional humano habilitado.

4.3. O modelo de postos de trabalho (dedicação exclusiva) não se justifica para o TRE-MA, pois a demanda institucional é intermitente e cíclica, concentrando-se em sessões plenárias e eventos. A contratação nesses moldes geraria pagamento por disponibilidade ociosa, configurando desvantagem econômica.

4.4. O credenciamento foi descartado por não assegurar padrão uniforme de qualidade na edição dos vídeos, nem garantir responsabilidade contratual única sobre a substituição emergencial de profissionais.

4.5. Após análise comparativa, conclui-se que a contratação de serviço contínuo, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra é a solução mais vantajosa para a Administração. O modelo garante o pagamento estritamente pelo serviço executado, com remuneração por hora-base para a interpretação e por minuto para a acessibilidade em vídeos gravados.

4.6. Verificou-se que os serviços são amplamente ofertados por empresas especializadas, sendo viável a licitação unificada via Pregão Eletrônico. Além disso, conforme constatado na pesquisa de preços, a solução é rotineiramente adotada por outros órgãos públicos.

4.7. Em atendimento ao Anexo II da Portaria nº 205/2023 - TRE/MA, foi analisada a execução do Contrato TRE-MA nº 90/2022, firmado com a empresa SERVIIR Serviços de Tradução, Interpretação e Tecnologia Ltda., nos exercícios de 2023 a 2026, a partir dos relatórios mensais de fiscalização, das notas de empenho e das planilhas de controle da unidade gestora. A apuração foi consolidada lançamento a lançamento e consta da planilha de execução juntada aos autos.

4.7.1. Fase de Planejamento da Contratação

a) Sobredimensionamento dos quantitativos. Foram contratadas 340 horas anuais de interpretação em exercício não eleitoral e 532 horas em exercício eleitoral. A execução efetiva foi de 150,50 horas em 2023 (44,3% do contratado), 200,22 horas em 2024 (37,6%) e 135,40 horas em 2025 (39,8%). O consumo manteve-se estável em torno de 40% do quantitativo contratado nos três exercícios encerrados, o que indica falha de dimensionamento na origem, e não variação circunstancial de demanda.

b) Estimativa não ancorada em série histórica. O estudo que originou o Contrato nº 90/2022 projetou as quantidades a partir da demanda informada pelas unidades, sem base de consumo verificada, por se tratar de ampliação de escopo em relação à contratação anterior, então restrita às sessões plenárias. Encerrados quatro exercícios de execução, a série histórica passa a ser a fonte adequada para o dimensionamento, na forma do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) Unidade de medida inadequada nos serviços audiovisuais. Os antigos itens 4 e 5 eram remunerados por peça, nas faixas de até 5 (cinco) minutos e de até 1 (um) minuto, de modo que vídeos de poucos segundos eram pagos pelo valor integral da faixa contratada. Foram previstas 40 unidades por exercício não eleitoral, contra execução de 3 peças em 2023, 1 peça em 2024 e 4 peças em 2025.

4.7.2. Fase de Seleção do Fornecedor

a) Requisito de habilitação profissional superado por norma posterior. O instrumento convocatório admitia o certificado de proficiência PROLIBRAS como via autônoma de habilitação. O art. 5º da Lei nº 12.319/2010, que institui o exame nacional de proficiência, foi revogado pela Lei nº 14.704/2023, e o exercício da profissão passou a ser privativo das hipóteses do novo art. 4º, ressalvadas as situações consolidadas pelo art. 3º da lei revogadora. A manutenção da redação anterior em novo certame geraria risco concreto de impugnação ao edital.

b) Ausência de remissão a normas técnicas. O contrato não indicava as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis aos serviços audiovisuais, o que fragilizava a recusa fundamentada de entregas fora do padrão técnico.

c) Preço unitário descolado da referência de mercado. O valor da hora-base evoluiu de R$ 127,61, em 2023, a R$ 145,77, em 2026, já considerado o reajuste formalizado pelo Apostilamento nº 01. Contratações similares celebradas por outros órgãos sob a Lei nº 14.133/2021 situam-se em patamar substancialmente superior, circunstância que recomenda atenção redobrada na pesquisa de preços da nova contratação, sob pena de licitação deserta ou de apresentação de propostas inexequíveis.

4.7.3. Fase de Gestão do Contrato

a) Inconsistências na apuração das horas. A conferência mês a mês, realizada contra o valor efetivamente pago, identificou oito ocorrências: bloco de controle não preenchido em junho de 2024; divergência entre a célula de total e a soma das linhas do detalhamento em agosto, setembro e outubro de 2024; lançamento em duplicidade da execução de dezembro de 2024, registrada em duas notas de empenho distintas; e divergência de apuração em julho e outubro de 2025. Todas as ocorrências foram verificadas e corrigidas na planilha de execução juntada aos autos, com registro individualizado do motivo e do efeito de cada correção.

b) Ausência de obrigação de fornecimento de material de apoio. O contrato não previa o envio prévio de pauta, roteiro ou glossário técnico-jurídico aos profissionais, o que compromete a precisão terminológica, notadamente nas sessões plenárias.

c) Lacunas de cláusulas de gestão. O instrumento não contemplava modelo de gestão do contrato, rotina de recebimento provisório e definitivo nem matriz de riscos, elementos hoje exigidos pelos arts. 92, incisos IX e XVIII, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

d) Reajuste condicionado a requerimento. A cláusula de reajuste dependia de pedido da contratada e de negociação entre as partes, o que gera risco de passivo e de discussão sobre preclusão. A Lei nº 14.133/2021 vincula a data-base ao orçamento estimado e atribui o reajustamento à iniciativa da Administração.

4.7.4. Avaliação da solução adotada. A solução contratada — serviço contínuo, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com remuneração por hora-base — atendeu satisfatoriamente à necessidade da Administração quanto ao mérito. O serviço foi prestado de forma ininterrupta nos quatro exercícios analisados, sem registro de descontinuidade que comprometesse a acessibilidade comunicacional das sessões plenárias, dos eventos e das produções institucionais do Tribunal. As inconsistências apontadas nos subitens anteriores são de dimensionamento e de controle, e não de adequação do modelo de contratação, razão pela qual a mesma solução é mantida nesta contratação, com os aperfeiçoamentos indicados a seguir.

4.7.5. Medidas preventivas incorporadas. As constatações acima foram traduzidas nas seguintes providências, a serem reproduzidas no Termo de Referência:

a) dimensionamento dos quantitativos a partir da série histórica verificada, na forma do item 5 deste estudo;

b) desdobramento do item de interpretação conforme a duração da demanda, de modo a não remunerar dupla de profissionais em atendimentos de curta duração;

c) adoção do minuto de vídeo como unidade de medida dos serviços audiovisuais, em substituição à medição por peça;

d) atualização dos requisitos de habilitação profissional à redação vigente da Lei nº 12.319/2010;

e) indicação expressa das normas técnicas ABNT aplicáveis a cada serviço;

f) obrigação de fornecimento de material de apoio com antecedência mínima, com alocação expressa do risco à Administração;

g) inclusão de modelo de gestão do contrato, rotina de recebimento provisório e definitivo e matriz de riscos;

h) reajuste por iniciativa da Administração, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e formalização por apostilamento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa de quantidades baseou-se na série histórica de consumo do contrato vigente (exercícios de 2023 a 2026), considerando o caráter cíclico da demanda do Tribunal, que alterna perfis de consumo entre anos eleitorais e não eleitorais.

5.1.1. A documentação de suporte da estimativa, exigida pelo art. 11, inciso IV, da Portaria nº 205/2023 - TRE/MA, consta dos autos e compreende: a) planilha de execução consolidada dos exercícios de 2023 a 2026, com apuração mensal por empresa, item e nota de empenho, incluindo o registro das correções aplicadas à série e a respectiva verificação contra o valor pago; b) relatórios mensais de detalhamento da execução apresentados pela contratada e atestados pela fiscalização; c) notas de empenho e respectivos reforços, anulações e apostilamentos dos exercícios analisados; d) Contrato TRE-MA nº 90/2022 e Apostilamento nº 01; e) memória de cálculo dos quantitativos propostos, com a metodologia de separação entre exercícios eleitorais e não eleitorais e a margem aplicada sobre a média apurada.

5.2. Memória de Cálculo:

- O consumo efetivo da série histórica demonstrou uma execução média em torno de 40% do quantitativo originalmente contratado. A adoção de redutor sobre a média para a nova contratação é medida de economicidade amparada em dados reais de execução.
- As quantidades finais foram dimensionadas considerando o rateio das horas de interpretação e a conversão das peças audiovisuais históricas para a unidade de medida em minutos.

5.3. Tabela de Quantitativos (Ano Não Eleitoral):

Item	Descrição Resumida	Unid.	Quantidade Estimada
1	Contratação de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultâneas ou consecutivas, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não — formato on-line, 2 profissionais em revezamento.	hora	160
2	Contratação de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultâneas ou consecutivas, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não — formato presencial, 2 profissionais em revezamento.	hora	15
3	Serviços para inserção de janela em Libras em vídeo institucional gravado.	minuto	200
4	Serviços para inserção de legendas, janela de Libras e audiodescrição em vídeo institucional gravado.	minuto	200

5.4. Tabela de Quantitativos (Ano Eleitoral):

Item	Descrição Resumida	Unid.	Quantidade Estimada
1	Contratação de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultâneas ou consecutivas, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não — formato on-line, 2 profissionais em revezamento.	hora	230
2	Contratação de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultâneas ou consecutivas, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não — formato presencial, 2 profissionais em revezamento.	hora	30
3	Serviços para inserção de janela em Libras em vídeo institucional gravado.	minuto	300
4	Serviços para inserção de legendas, janela de Libras e audiodescrição em vídeo institucional gravado.	minuto	300

5.5. As quantidades representam estimativa para fins de planejamento, não gerando para a contratada direito a execução mínima nem a indenização por demanda inferior à estimada. A execução será por empreitada por preço unitário.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preços observou as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e da Portaria TRE-MA nº 205/2023, utilizando, preferencialmente, contratações similares de outros órgãos públicos (Painel de Preços, PNCP ou Compras.gov.br) celebradas no intervalo de até um ano anterior.

6.2. Cotações diretas com fornecedores foram utilizadas de forma complementar, nos casos em que não foram encontrados preços públicos compatíveis.

6.2.1. A Lista de Referência de Honorários da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais — FEBRAPILS foi efetivamente utilizada na formação do preço estimado, na condição de piso de exequibilidade e de base de composição, e não como preço estimado final, uma vez que os valores ali indicados correspondem a honorários de profissional pessoa física e não contemplam tributos, custos administrativos e lucro empresarial.

6.2.2. A lista encontra-se atualizada até 17 de outubro de 2020, razão pela qual os valores foram corrigidos pelo IPCA acumulado até o mês de realização da pesquisa. Foram juntados aos autos a cópia da lista, com indicação da data e da hora de acesso, e o extrato do índice de correção aplicado.

6.2.3. A composição observou a linha correspondente a contextos de conferência, aplicável às sessões plenárias, aos eventos, às palestras e às solenidades promovidas pelo Tribunal, com os acréscimos previstos na própria lista para gravação ou transmissão por streaming, a título de direito de imagem e voz, e para interpretação remota. O critério de aplicação dos acréscimos e a respectiva memória de cálculo constam do Mapa de Preços.

6.2.4. A comparação entre a composição assim obtida e os preços levantados em contratações similares de outros órgãos públicos confirmou a consistência do valor estimado, não tendo sido identificado, na cesta de preços, valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado.

6.3. O detalhamento da pesquisa e as justificativas para a metodologia de cálculo adotada constam no MAPA DE PREÇOS em anexo a este estudo.

6.4. O custo total estimado para a contratação é de R$ 82.307,50 (oitenta e dois mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos) em ano NÃO eleitoral e de R$ 132.935,90 (cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) em ano eleitoral, conforme quadro abaixo:

ANO NÃO ELEITORAL

'EM	DESCRIÇÃO
	Serviço de tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa, nas modalidades simultânea ou consecutiva, ao vivo, ensaiada ou gravada — FORMATO ON-LI com 2 (dois) profissionais em revezamento quando a prestação superar 1 (uma) hora.
	Serviço de tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa, nas modalidades simultânea ou consecutiva, ao vivo, ensaiada ou gravada — FORMATO PRESENCIAL, com 2 (dois) profissionais em revezamento quando a prestação superar 1 (uma) hora.
	Inserção de janela de Libras em vídeo institucional gravado.
	Inserção de legendas, janela de Libras e audiodescrição em vídeo institucional gravado.
)TAL	

ANO ELEITORAL

'EM	DESCRIÇÃO
	Serviço de tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa, nas modalidades simultânea ou consecutiva, ao vivo, ensaiada ou gravada — FORMATO ON-LI com 2 (dois) profissionais em revezamento quando a prestação superar 1 (uma) hora.
	Serviço de tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa, nas modalidades simultânea ou consecutiva, ao vivo, ensaiada ou gravada — FORMATO PRESENCIAL, com 2 (dois) profissionais em revezamento quando a prestação superar 1 (uma) hora.
	Inserção de janela de Libras em vídeo institucional gravado.
	Inserção de legendas, janela de Libras e audiodescrição em vídeo institucional gravado.
)TAL	

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO)

7.1. O objeto NÃO será parcelado.

7.2. A adjudicação será global (lote único), agrupando os serviços de interpretação em tempo real (on-line e presencial) e os serviços de acessibilidade audiovisual (vídeos gravados). A não divisão justifica-se pela necessidade de padronização da comunicação institucional e gestão unificada da contratação.

7.3. O fracionamento poderia ensejar risco à execução do contrato, exigindo o gerenciamento simultâneo de múltiplas empresas para demandas análogas de acessibilidade comunicacional, além de comprometer a uniformidade terminológica entre os eventos ao vivo e o acervo gravado. Verificou-se que o nicho de mercado especializado comporta empresas com capacidade técnica para fornecer todas as soluções exigidas no escopo deste agrupamento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos formatos on-line e presencial, bem como serviços de acessibilidade em vídeo institucional gravado (compreendendo janela de Libras, legendagem e audiodescrição).

8.2. A contratação ocorrerá preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação global (lote único), visando garantir a padronização e a gestão unificada da acessibilidade comunicacional do Tribunal, resolvendo a necessidade contínua de atendimento às normas de inclusão para o público externo.

8.3. O quantitativo anual estimado para o atendimento das demandas do TRE-MA está distribuído de acordo com a ciclicidade da Justiça Eleitoral, sendo estimadas, para anos não eleitorais, 175 (cento e setenta e cinco) horas de interpretação e, para anos eleitorais, 260 (duzentas e sessenta) horas de interpretação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Encontram-se em execução, no âmbito deste Tribunal, o Contrato TRE-MA nº 91/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de audiodescrição em tempo real, e o Contrato TRE-MA nº 92/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de legendagem em tempo real, celebrados com empresas distintas e executados de forma simultânea nos mesmos eventos institucionais. Trata-se de contratações correlatas, por integrarem o mesmo conjunto de acessibilidade comunicacional exigido pela Resolução CNJ nº 401/2021, sem que haja, contudo, interdependência técnica ou de execução entre elas e o objeto deste estudo.

9.2. Os referidos contratos seguem em processos próprios de planejamento, não integrando o objeto da presente contratação, cujo escopo se restringe aos serviços de tradução e interpretação de Libras e de acessibilidade em vídeo institucional gravado, em substituição ao Contrato TRE-MA nº 90/2022.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. O objeto não envolve fornecimento de bens nem gera resíduos sujeitos a logística reversa. Os impactos ambientais previstos são indiretos e decorrem, essencialmente, do deslocamento físico de profissionais para os eventos presenciais e do consumo de energia elétrica associado à produção audiovisual.

10.2. Como medidas mitigadoras, o modelo de contratação prioriza a prestação de serviços de forma remota (on-line) sempre que tecnicamente adequada. Além disso, determina-se a entrega de produtos audiovisuais editados exclusivamente em meio digital e dispensa-se a impressão de materiais de apoio (cuja disponibilização dar-se-á por correio eletrônico, intranet ou sítio eletrônico).

10.3. Tais medidas alinham-se às diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021, à Portaria TRE-MA nº 1.306/2023, à Portaria TRE-MA nº 271/2022 e ao Plano de Logística Sustentável do TRE-MA.

10.4. Os critérios de sustentabilidade e os impactos ambientais previstos neste estudo foram submetidos à análise da Supervisão de Apoio à Sustentabilidade — SASUS, que os considerou em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.146/2015, as Resoluções CNJ nº 400/2021 e nº 401/2021 e as Portarias TRE-MA nº 271/2022 e nº 1.306/2023, aprovando o planejamento da contratação sob os aspectos de sustentabilidade e acessibilidade, por alinhar eficiência técnica, inclusão social e desmaterialização de processos. A sugestão de melhoria apresentada por aquela unidade, relativa à promoção da equidade de gênero e raça na alocação da equipe, foi acolhida e incorporada ao subitem 3.2 deste estudo.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a implantação da solução, esperam-se os seguintes benefícios:

a) Assegurar às pessoas com deficiência auditiva o acesso, em igualdade de condições, às informações produzidas pelo Tribunal sobre o processo eleitoral;

b) Garantir a acessibilidade comunicacional das sessões plenárias, eventos e solenidades institucionais;

c) Permitir o cumprimento e a evolução dos indicadores 3.1, 3.2 e 3.4 do Anexo da Resolução CNJ nº 401/2021;

d) Dar continuidade ao Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral no âmbito do Maranhão, sem solução de continuidade em relação ao contrato anterior;

e) Obter economicidade com a adequação dos quantitativos à série histórica;

f) Obter economicidade pela criação de item específico para demandas remotas de até 60 minutos, evitando o pagamento de dupla em atendimentos curtos;

g) Obter economicidade pela substituição da medição por peça pela medição por minuto de vídeo, eliminando o pagamento integral de faixa por peças de poucos segundos;

h) Reduzir custos de transação pela vigência plurianual, dispensando a repetição anual do procedimento licitatório.

i) Reforçar os compromissos institucionais de inclusão social, mediante incentivo à equidade de gênero e raça na composição da equipe alocada pela contratada.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

12.1. Antes do início da execução contratual, serão necessárias as seguintes providências:

- Definição do fluxo interno de solicitação e emissão de ordens de serviço, com indicação dos prazos mínimos de antecedência.
- Estabelecimento de rotina de envio do material de apoio (pautas, roteiros e glossários) para os profissionais, com responsável designado.
- Confirmação, junto à unidade de comunicação institucional, da plataforma de transmissão e dos requisitos técnicos de ingresso remoto.
- Manutenção da estrutura física já existente para alocação dos profissionais no auditório das sessões plenárias.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos estudos realizados, a Equipe de Planejamento declara que a contratação é TÉCNICA E ECONOMICAMENTE VIÁVEL, pois a solução escolhida atende à necessidade da Administração, existem fornecedores competitivos no mercado e há adequação orçamentária prevista.

14. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Ingrid Janaina Castro Viégas

Supervisora de Apoio à Gestão de Acessibilidade e Inclusão - SAAIN Integrante Técnico/Demandante

Matrícula: 30990474

Maria Teresa da Costa Pedrosa

NAL/SELIC - Integrante Administrativo

Matrícula: 30990133

0013596-43.2026.6.27.8000	2925173v23